



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 704/18

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA.

Considerando que o permissionário da Empresa **MURILU DOMINGUES FERREIRA**, ocupante das áreas denominadas Box 3502 do Pavilhão “FLORES”, da Unidade Atacadista de Curitiba, encontra-se inadimplente com a área acima citada, conforme **protocolo nº 14.954.422-4**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA** retroativo a **01 de dezembro de 2017**, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por abandono da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

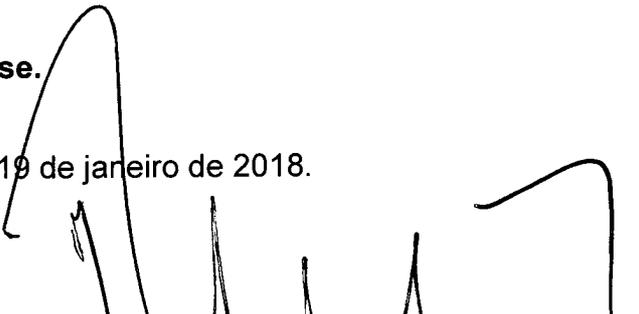
3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 19 de janeiro de 2018.


Natalino Avance de Souza,
Diretor Presidente.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Técnico.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial